LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 389, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 516, DE 18 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

***I** – da Lei Complementar nº 389, de 03 de novembro de 2015:*
***a)** os §§ 3º do artigo 22; e*
***b)** os arts. 34, 169, 171, 172, 184, 185 e 186.*

***II** – da Lei Complementar nº 516, de 18 de julho de 2022:*
a. o art. 52
b. alínea "a" do inciso IV do art. 22; e
c. o anexo VIII

Art. 2º Ficam autorizadas as republicações do texto compilados da Lei Complementar nº 389, de 03 de novembro de 2015, e n 516, de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 05 (cinco) dias contados na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Autentica documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade
Cod 78020931F3103020036503613001500 3A005400520041000 Documento
assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.